



Câmara Municipal de Xamburé

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02/2023

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.335.374,38 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	710	Manut. Ativ de Agric. e Pecuaria	3.3.90.93	500,00
000	05	001	20.606.1300.2012	716	Manut. Ativ de Agric. e Pecuaria	3.3.90.93	1.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	700	Manut. Ativ. de Obras, Urb e S Pub	4.4.90.51	500.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	763	Manut. Ativ. de Obras, Urb e S Pub	4.4.90.51	400.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	830	Manut. Ativ. de Obras, Urb e S Pub	4.4.90.51	210.000,00
000	09	002	08.241.1700.2024	852	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.1.90.11	124.047,25
000	09	002	08.241.1700.2024	852	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.1.90.13	16.030,49
000	09	002	08.241.1700.2024	852	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.1.90.04	83.796,64
TOTAL							R\$ 1.335.374,38

Nomenclaturas das Fontes: 716 - aquisição de veículo agricultura - CV 86/2022; 710 – trafegabilidade da Estrada Elvira; 700 – Pavimentação de Vias Urbanas – SAM 30 CV 761; 763 - Convênio Estadual Pavimentação Elisa CV 1236; 830 - Pavimentação de Vias Urbanas – SAM 31 – CV 930; 852 – Convênio PM Alto Paraiso – CASA LAR.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.30.93 - Indenizações e restituições; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro – PJ; 3.3.90.30 – Material de consumo 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 23 de janeiro de 2023

Edson Botelho
Presidente